



## PORTARIA N° 609, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre os critérios de quantitativo de coordenadores pedagógicos nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Lucas do Rio Verde.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal n° 7.297, de 04 de setembro de 2025, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 3.566, de 22 de agosto de 2023, que reestrutura a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e estabelece a eficiência e a eficácia no uso dos recursos como preceitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suporte técnico-pedagógico adequado para atender ao aumento de estudantes em Tempo Integral e de estudantes com deficiência (PCD);

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento sistemático dos indicadores de aprendizagem, com foco no cumprimento das metas estabelecidas pelos sistemas oficiais de avaliação da educação básica, em níveis municipal, estadual e federal;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência administrativa e a busca por um atendimento de excelência à sociedade;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos por unidade escolar será definido com base no Número Equivalente de Estudantes (NEE).

**Art. 2º** – O cálculo do NEE obedecerá à seguinte fórmula matemática:

$$\text{NEE} = (\text{Nº de Estudantes em Tempo Integral} * 3) + \text{Nº de Estudantes em Tempo Parcial}$$

**Art. 3º** – A distribuição dos profissionais seguirá a regra de progressão baseada no NEE total da unidade:

- **Até 350 estudantes:** 01 Coordenador Pedagógico;
- **Acima de 350 estudantes:** 02 Coordenadores Pedagógicos;
- **Acima de 700 estudantes:** 03 Coordenadores Pedagógicos;
- **Acima de 1.050 estudantes:** 04 Coordenadores Pedagógicos.

**Art. 4º** – Os profissionais designados deverão priorizar o acompanhamento pedagógico focado nas metas de proficiência dos sistemas de avaliação externa, garantindo suporte técnico aos docentes e transparência dos resultados à sociedade.



**Art. 5º** – A atuação do Coordenador Pedagógico deverá contemplar, obrigatoriamente, o atendimento humanizado e o suporte técnico aos pais e responsáveis, garantindo o acesso à informação sobre o desenvolvimento escolar dos estudantes e promovendo a integração entre a família e a unidade escolar.

**Art. 6º** – Caberá ao Gestor Escolar a escolha do coordenador, observando os requisitos de habilitação e as competências previstas na Lei nº 3.566/2023.

**Art. 7º** – Esta Portaria convalida as designações vigentes que se enquadrem nos critérios aqui estabelecidos para fins de regularização administrativa.

**Art. 8º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de março de 2026.

**Art. 9º** Ficam revogadas as disposições em contrário,

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de março de 2026.

**ALAN TOGNI**

Secretário Municipal de Governo e Administração

**ELAINE BENETTI LOVATEL**  
Secretária Municipal de Educação

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55C6-5CBD-7989-F7AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN TOGNI (CPF 033.XXX.XXX-33) em 27/03/2026 15:56:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELAINE BENETTI LOVATEL (CPF 972.XXX.XXX-15) em 30/03/2026 08:53:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/55C6-5CBD-7989-F7AD>